

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatui.sp.gov.br Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: debora.camargo@camaratatui.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8310



Projeto de Lei Nº 68/2022

Dispõe sobre a instituição de campanha permanente "Aplicar a cultura da paz" no âmbito do Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei dispões sobre a campanha em caráter permanente de Aplicar a cultura da paz no âmbito do município de Tatuí.

Parágrafo único: O projeto a que se refere esta Lei consiste na conscientização e divulgação da necessidade de cuidado no ensino fundamental sobre a violência domestica, gravidez precoce, o suicídio, doenças sexuais, combatendo o bullying, fortalecendo as estruturas familiares no âmbito escolar.

- **Art. 2°** A Campanha prevê a realização de palestras por psicólogos no ensino fundamental, no âmbito do Município de Tatuí, de ações de mobilização, debates, encontros, eventos e seminários, visando à conscientização da violência domestica, gravidez precoce,o suicídio, doenças sexuais, combatendo o bullying, fortalecendo as estruturas familiares no âmbito escolar.
- **Art. 3°** A campanha que se refere essa lei será realizada em escolas municipais de acordo com as normas a serem regulamentadas, visando em especial evitar qualquer tipo de constrangimento.
- **Art. 4°** A Presente campanha ocorrera com dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada caso haja necessidade.
- **Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
 - **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 23 de Abril de 2022.

Débora Camargo Vereadora



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatui.sp.gov.br Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 — Tatuí / SP Caixa Postal 52 — CEP 18.270-540

E-mail: debora.camargo@camaratatui.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8310



JUSTIFICAVA

A criação desta lei se faz necessário pelo aumento que se tem notado diante do cenário da violência domestica contra a mulher, gravidez precoce, o suicídio, doenças sexuais, combatendo o bullying, fortalecendo as estruturas familiares.

Diante desse cenário se faz necessário a palestra por meio de psicólogos para orientar, conscientizar e prevenir as crianças que presenciam este fato dentro da casa, através de palestras, mostrando que a violência não é o melhor caminho para se educar alguém ou punir. As palestras serão como uma via para a prevenção da gravidez precoce alem de doenças sexuais transmissíveis que estão presente nessa circunstância. A falta de dialogo no âmbito familiar ocasiona na falta de conhecimento diante dessa situação. O suicídio que enfrenta uma barreira na qual é a falta de informação e o silencio que afeta todas as classes sociais e gêneros.

A palestra será realizada por psicólogos no âmbito escolar e as crianças, jovens e adolescentes que participarem vão ganhar um certificado alem do ensinamento e qual atitude tomar caso veja sua mãe sendo maltratada.

O apoio de todo o poder legislativo no incentivo a adoção de ações articuladas e integradas envolvendo o Poder executivo e a sociedade civil para a redução da violência domestica ocorra é de suma importância.

Desta maneira, considerando o momento do atendimento crucial para o cuidado com a mulher em situação de vulnerabilidade, entendese que a prioridade pode auxiliar na diminuição de danos psicológicos e emocionais que possam acometer essa mulher já violentada fisicamente.

Disto isto, há constitucionalidade e legalidade no presente projeto de lei, bem como é inegável a importância e relevância do mérito da proposta.

Cabe a nós, representantes do povo, guardiões da lei, zelar pelo futuro da cidade.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 23 de Maio de 2022.

DÉBORA CAMARGO VEREADORA



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves







Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar HYPERLINK "https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JTCB66X122X4HF82"?chave=JTCB66X122X4HF82, ou vá até o site https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JTCB-66X1-22X4-HF82

